



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

## EMENDA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 1992 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARI LÂNDIA.

### ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Artigo 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - A Câmara Municipal de Marilândia, será composta de onze Vereadores, até que a população do Município atinja 30.000 (trinta mil) habitantes.

§ 1º - .....

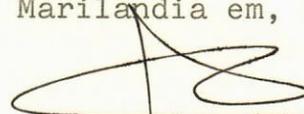
§ 2º - ....."

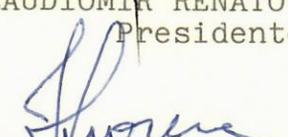
Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 18 de maio de 1992

MESA DIRETORA:

  
CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI  
Presidente

  
ITAMAR JOSÉ LORENCINI  
Vice-Presidente

  
JOSÉ LUIZ AŞTORI  
1º Secretário

  
AURIVALDO JOSÉ CALDARA  
2º Secretário